

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 08/2024

Reunião ordinária de 17 de abril de 2024

-----Aos dezassete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**FALTAS**-----

-----Faltou a esta reunião, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, por se encontrar a participar no “5.º Encontro da Rede de Autarquias para a Igualdade” em Cascais, conforme previamente comunicado pelo senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada.---

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e vinte e um minutos.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 2 743 131,23 € (dois milhões setecentos e quarenta e três mil cento e trinta e um euros e vinte e três cêntimos).-----

-----Operações não orçamentais: 477 504,47 € (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por apresentar um **voto de pesar pelo falecimento do colaborador do município António Manuel Lopes dos Santos**, endereçou mais uma vez as condolências à família e deixou um especial reconhecimento pela sua dedicação no cumprimento das respetivas funções ao serviço da câmara municipal. Depois felicitou as **23 pequenas/médias empresas com sede no concelho de Mangualde que recentemente foram reconhecidas com o estatuto de PME Líder 2023**, um prémio atribuído pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., sendo o mencionado estatuto PME Líder um selo de reputação de empresas criado pelo IAPMEI e atribuído em parceria com o Turismo de Portugal e com um conjunto de Bancos Parceiros. Justificou ainda que estas PME se distinguem por terem um desempenho nacional superior e alegou ser motivo de orgulho existirem tão bons exemplos no concelho de Mangualde. Entretanto convidou todos membros do órgão executivo para estarem presentes nas **comemorações do 25 de Abril**, cujo evento do corrente ano terá a particularidade de poderem entregar alguns **galardões municipais**, designadamente uma medalha de mérito desportivo e três medalhas de ouro da cidade, que foram atribuídas durante o mandato do executivo anterior, mas cuja entrega será efetuada no próximo evento das comemorações do 25 de Abril.-----

-----Seguidamente o senhor vereador, Dr. Rui Costa, deu nota de que na presente data estava a decorrer na Biblioteca Municipal de Mangualde um evento no âmbito do **projeto denominado "LIFE Landscape Fire"**, liderado pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões. Este evento visa sobretudo a partilha de boas práticas entre países vizinhos, nomeadamente Portugal e Espanha, no âmbito da temática da prevenção e do combate aos incêndios. Depois alegou ter ficado acordado na anterior reunião de 28 de março, que na presente reunião prestaria informação relativamente à questão então suscitada pelo senhor vereador Dr. António Silva, sobre **programas ou iniciativas adotados pelo município no âmbito da agricultura sustentável**. Sobre essa matéria, alegou existirem

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

muitas questões que são transversais no âmbito da resposta à mencionada questão. Assim, no que respeita à sustentabilidade, referiu que o município de Mangualde tem tido uma grande preocupação na sensibilização dos agricultores do concelho para a produção das diferentes áreas/fileiras em processos de produção que respeitem a defesa do ambiente, nomeadamente a agricultura biológica e a agricultura em produção integrada. Justificou que pontualmente são também promovidas iniciativas pelo município, uma já implementada através do Regulamento de Apoio ao Pastoreio, sendo a atividade do pastoreio uma medida de defesa do ambiente, conforme explicou, estando ainda a ser preparada uma nova medida com a criação Regulamento de Apoio aos Apicultores, porque também esta é uma temática muito importante, conforme justificou. Relativamente à questão dos apoios lançados nos últimos anos pela câmara municipal para a agricultura local, mencionou a instalação do Gabinete de Apoio ao Agricultor e alegou ser uma grande referência em toda a região, que tem desenvolvido um trabalho extraordinário junto dos agricultores e no qual é prestado apoio num conjunto de valências, designadamente no âmbito das candidaturas, projetos e formação, conforme explicou. No que respeita à promoção dos produtos de identidade agrícola local, justificou ser esta muito centrada no vinho e no queijo, mas existem também outros produtos relevantes, tais como a maçã IGP (identidade geográfica protegida) e o premiado requeijão, tendo recentemente o município participado na BTL e efetuado a promoção dos mencionados produtos, com os parceiros locais. Depois mencionou projeto que visa alavancar a agricultura local de forma sustentável em termos económicos e que consiste na instalação de uma base de acolhimento empresarial agroalimentar que o município pretende lançar, assim que existam condições para poder ser projetada a 1.ª fase dessa instalação. Explicou que esta base de acolhimento consiste na criação de um conjunto de infraestruturas que vão permitir aos agricultores que ali pretendam instalar-se poderem obter custos de produção mais reduzidos, conforme justificou, podendo também ser uma oportunidade para aqueles que pretendam dedicar-se à atividade agrícola como complemento e a tempo parcial, não como atividade principal. Reconheceu ainda que atualmente no território existe uma fileira que permite a produção em espaços pequenos, que permite a sustentabilidade em áreas pequenas de produção, como é o caso dos frutos vermelhos (mirtilo e framboesa), sendo esta uma fileira que está fortemente implantada no território do concelho e sendo também uma medida que vai ao encontro dos jovens agricultores, conforme comentou. Seguidamente mencionou as parcerias do município de Mangualde com as confederações agrícolas, inclusive com a Direção Regional da Agricultura e cujos técnicos se deslocam ao município com alguma frequência. Alegou ainda que a parte do turismo rural e do agroturismo, em particular na área do vinho e da

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

vinha, é uma consequência da aposta feita pelo município na agricultura, existindo linhas de apoio muito significativas para este setor, nomeadamente para a diversidade na atividade agrícola e que permite aos agricultores poderem apostar também no turismo, no agroturismo e no enoturismo, conforme explicou. Para além da maturidade dos processos já criados na área da vinha e do vinho, entende ser também necessário criar essa maturidade nas outras fileiras agrícolas. Concluiu dizendo que o município está agora focado na instalação da mencionada base local de acolhimento empresarial agroalimentar, porém não irá abdicar de defender o meio ambiente, irá exigir que seja praticada uma agricultura em produção integrada ou biológica e desta forma contribuir de forma muito significativa para a sustentabilidade ambiental. Por último mencionou que se encontra em execução a cobertura do Mercado Municipal, onde se pretende depois lançar um conjunto de ações/atividades/iniciativas regulares com os agricultores locais e definir um dia da semana para a venda de produtos locais, para dar também oportunidade aos pequenos produtores de gerar outras receitas para o seu rendimento anual, conforme explicou.-----

-----Na sequência desta intervenção o senhor vereador, Dr. António Silva, aproveitou para questionar se a câmara municipal de Mangualde definiu ou vai definir algum **incentivo fiscal local para os jovens agricultores** e também se tem ou pensa ter algum apoio/subsídio destinado a potenciar a modernização administrativa, designadamente no acesso às novas tecnologias, a novos sistemas de irrigação e à promoção da agricultura orgânica. Fez ainda sugestão, por reconhecer o interesse e a importância de enquadrar os produtores locais nas atividades do Mercado Municipal, de que as entidades públicas locais com alguma conexão à câmara municipal (escolas, bombeiros, etc.) passem a adquirir os seus produtos aos produtores locais e desta forma contribuir para o escoamento e para a promoção dos produtos locais, conforme explicou.-----

-----Relativamente à questão da **inovação** o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou que atualmente um jovem agricultor que pretenda instalar-se com recurso a candidaturas aos fundos europeus tem obrigatoriamente de cumprir determinados requisitos, escolher processos inovadores no que respeita a sistemas de rega e energia, sendo estes fatores de valorização da candidatura para efeito de aprovação e financiamento, estando o município preocupado em criar as condições ideais para que os jovens e não jovens agricultores possam produzir com custos muito mais baixos e possam ser mais competitivos no mercado. Referiu ainda que na futura base de acolhimento empresarial agroalimentar que o município está a construir esta matéria fará parte do respetivo regulamento, conforme explicou. Mencionou também o **programa** que existe nas escolas denominado **“Identidade Alimentar”**, promovido pela Associação de Desenvolvimento

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

do Dão (ADD) e que visa sobretudo recuperar para a escola aquela que era a identidade alimentar no passado, conforme explicou. Depois comentou ainda a questão da **aquisição dos produtos aos produtores locais** e alegou ser esta uma situação mais difícil de implementar/concretizar porque os produtores locais não estão organizados em termos produtivos para conseguirem dar resposta às quantidades de produtos necessários para as cantinas das escolas, para as IPSS e para os restaurantes locais, devendo ser esta matéria previamente pensada e preparada, conforme explicou. Argumentou igualmente que a produção agrícola familiar de subsistência não tem escala nem certificações e também não tem uma garantia de segurança alimentar, devendo ser criada uma organização que agregue os produtores para depois comercializar diretamente com as mencionadas entidades. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que face à escala, os procedimentos de aquisição de bens são complexos, em plataformas por concursos e por lotes, por isso sendo necessário a organização dos produtores locais para poderem concorrer a este tipo de procedimentos, conforme explicou. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, argumentou que o processo dos Bairros Comerciais Digitais tem esse pressuposto, o de criar cadeias curtas de valor nos diferentes setores de atividade e que explicou. -----

-----Entretanto esta matéria foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo -----

-----Depois retomou a palavra o senhor vereador, Dr. António Silva, suscitou questão sobre eventual existência/incidência de **amianto em estruturas públicas**, designadamente em escolas antigas e quando pretende o município proceder à erradicação deste material. Por outro lado questionou se está criado e se funciona o **Conselho Municipal do Ambiente**, porque decorre da lei a criação órgão municipal, deixando este desafio ao município por entender ser um espaço de interação, debate e que também será importante para a promoção da sustentabilidade e de valores conexos e/ou conotados com o meio ambiente e com o bem-estar das pessoas. Entretanto deixou ainda um repto à câmara municipal sobre algo que o preocupa, designadamente a **localização da passadeira para peões que existe junto à escola secundária**, muito próxima da curva em frente ao Estádio Municipal e que considera ser muito perigosa sobretudo para os alunos, mas também para os condutores, por isso apelou ao executivo para que, com a urgência entender dar, sejam tomadas providências no sentido de alterar a localização da mencionada passadeira, conforme explicou. -----

-----Esta questão foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Relativamente à questão sobre a **existência de amianto em estruturas públicas** o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que os serviços municipais estão atentos a esta matéria e neste momento desconhece a existência de qualquer infraestrutura municipal que possa ter este material. Quanto à questão da **localização da passadeira para peões que existe junto à escola secundária** disse que iria reportar esta preocupação aos serviços técnicos.-----

-----A questão relativa à localização de passadeiras para peões, nomeadamente as consideradas mais perigosas, foi também objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, disse associarem-se ao **voto de pesar pelo falecimento do colaborador do município António Manuel Lopes dos Santos** e nas condolências endereçadas à sua família, bem como na **felicitação das 23 pequenas/médias empresas** com sede no concelho de Mangualde **que recentemente foram reconhecidas com o estatuto de PME Líder 2023**. Depois, no âmbito do projeto europeu de combate aos resíduos urbanos liderado pela CIM Viseu Dão Lafões, denominado **“StopWaste”** e que visa prevenir a produção de resíduos, questionou o que está previsto no município de Mangualde. Relativamente ao **fornecimento de água potável** e aos SMAS Viseu, porque se aproxima o período de verão, questionou se existe algo preventivo e se existe algum “ruído” relativamente às quotas. Quanto ao **projeto Smart Parking** (estacionamento inteligente), questionou qual o ponto de situação da respetiva operacionalização e alegou ter observado que nas respetivas instalações, algumas estruturas tubulares têm uma cor metalizada preta e outras têm um tubular normal, porém entendendo que deveriam ser uniformizadas estas estruturas tubulares. Depois **congratulou a portuguesa Mariana Marques**, que cresceu em Mangualde e apoia povos indígenas no acesso a cuidados de saúde e água, que cofundou nos Estados Unidos a Associação Azimuth, da qual é presidente e que vai fazer uma intervenção nas Nações Unidas. Destacou também o facto de o **Requeijão Vale da Estrela**, por ter recebido mais uma medalha de ouro, sendo este um sinal de que em Mangualde existem empresas a produzir produtos de qualidade. Por último referiu que o **logotipo/marca usado/a** nas informações emitidas pelos serviços municipais varia, entendendo que deveria ser usado o logotipo mais recente e este ser também generalizado em todos os serviços/setores municipais. -----

-----Seguidamente retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, tendo prestado informação sobre **a portuguesa Mariana Marques**, presidente da Associação Azimuth, que cresceu em Mangualde e que vai fazer uma

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

intervenção nas Nações Unidas. Relativamente à **identidade gráfica do município** justificou o que está a ser feito e registou sugestão. Quanto à questão sobre o **fornecimento de água potável e SMAS Viseu**, referiu que não existem alterações nesta temática, mas o município de Mangualde continua a debater este assunto, tendo sido aprovado um despacho no último Conselho de Ministros (Despacho n.º 3312/2024) a autorizar a entidade Águas do Douro e Paiva, S.A., a avançar com estudos para o alargamento do sistema da região. Relativamente a esta matéria disse ainda que, dos concelhos mencionados naquele despacho, o concelho de Mangualde era o único que não assinou qualquer tipo de pré-adesão e foi também o único concelho que enviou uma informação para a entidade Águas do Douro e Paiva, S.A., a comunicar que não estava interessado, informação essa que foi igualmente enviada para a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Mencionou ainda a existência de uma dívida do município de Nelas ao município de Mangualde relativa ao fornecimento de água, estando agendada uma reunião nos próximos dias para tentar encontrar solução para este problema, conforme explicou. -----

----- Depois retomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, para responder e prestar informação relativamente às restantes questões anteriormente suscitadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício. Assim, relativamente ao projeto europeu de combate aos resíduos urbanos denominado **“StopWaste”**, informou que este projeto é da responsabilidade da CIM Viseu Dão Lafões, envolve também outros parceiros europeus e basicamente visa reduzir a pegada do plástico e reduzir a pegada do resíduo alimentar, no âmbito daquelas que são as estratégias do PERSAR 2030 e das metas da Europa, conforme explicou. No que respeita à questão relativa ao **projeto Smart Parking** (estacionamento inteligente), informou que efetivamente se verifica um atraso na implementação deste projeto, sobretudo devido à colocação de caixas de quadros elétricos e pedidos de ramais à E-Redes, conforme justificou. Referiu também que a Guarda Nacional Republicana (GNR) será entidade parceira do município neste projeto em matéria de fiscalização e, em relação à sinalética vertical, justificou o facto de as estruturas tubulares não serem todas uniformizadas por falta de orçamento para o efeito, tendo sido gerido o fator custo/benefício da melhor maneira possível, e fundamentou. Contudo, está a ser desenvolvido um estudo do centro urbano para substituição da sinalética existente, porque efetivamente causa um “ruído” visual tremendo, pelo que, em alguns locais da cidade serão colocados postes com mais nobreza, caixas de fundo duplo luminosas, porque efetivamente existem pontos onde é necessário ter esse tipo de sinalização e esse trabalho está a ser feito. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência.-----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 28 de março de 2024 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - PROCESSO 2024/350.10.001/11**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8969, de 04 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----“Ratificação do despacho de 04/04, autorizando o aumento temporário dos fundos disponíveis.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de poderem ser assumidos compromissos inadiáveis, nesta data, atendendo às circunstâncias excecionais do assunto em referência, bem como ao motivo da urgência.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Dando cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua atual redação, dado o carácter da urgência mencionada, de acordo com o previsto no n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----INF2024_6_AntecipaçãoFundos.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 35º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar o despacho do senhor presidente da câmara datado de 04 de abril de 2024 a autorizar o aumento temporários dos fundos disponíveis, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**PASSAGEM SUPERIOR AO CAMINHO DE FERRO EM SANTA LUZIA, EM MANGUALDE - APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/300.10.003/1**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8998, de 04 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Em função dos fundamentos de facto e de direito infra descritos o presente assunto deve ser avaliado em sede de reunião de câmara para os seguintes efeitos:-----

-----1 - Revogar a deliberação da câmara municipal de 26/05/1997, na parte em que se deliberou disponibilizar ao particular José Cunha Ramos um lote “daquele loteamento para estabelecer um acordo (...) que contemple a permuta (...)”;-----

-----2 - Autorizar, nos termos da alínea g) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a transmissão da propriedade do lote em causa através da realização de uma escritura de doação, à qual será atribuído o valor patrimonial tributário de €12.370,00 (doze mil, trezentos e setenta euros) – valor este apurado nos termos da avaliação efetuada pelo Serviço de Finanças, de acordo com o previsto no art.º 45º do Código do IML. -----

-----3 - Considerando o espaço temporal que já decorreu entre a deliberação tomada em reunião de câmara e a data de hoje (cerca de 26 anos), seja decidido ser da responsabilidade do Município o pagamento do valor correspondente à realização da escritura de doação (sendo que todos os impostos associados à transmissão serão liquidados pelo particular). -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----I -----

-----Em sede de reunião de câmara datada de 26/05/1997 foi deliberado que no âmbito da renovação da linha da Beira Alta, onde foram eliminadas diversas passagens de nível que obrigaram à construção de passagens superiores e inferiores, adquirir terrenos que pertenciam a José Manuel Santos Pascoal e José Cunha Ramos. -----

-----Relativamente ao particular José Cunha Ramos foram ocupados cerca de 2200 m2 do prédio com o artigo rústico 1435, da extinta freguesia de Mangualde, que posteriormente deu origem ao artigo 3417, da UFMMCA, que tinha uma área total de cerca de 10.000 m2 e que atualmente é o artigo urbano 6724 (atualmente em nome de Cristóvão Araújo Ramos, filho do referido particular). -----

-----Em contrapartida o Município deliberou ainda que seria disponibilizado um lote de terreno àquele José Cunha Ramos no Loteamento de Cubos (conforme planta anexa).---

-----Não obstante nunca ter sido realizado o Loteamento em causa, foi autorizada, pela Câmara, a construção de uma moradia unifamiliar num prédio que seria o Lote a ceder, ao particular José Cunha Ramos. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Em função de tal autorização, o referido particular procedeu à apresentação do respetivo projeto de construção da moradia junto dos serviços camarários (processo nº 01/1997/522 e processo de autorização de utilização nº 03/2012/5) – projeto esse que mereceu deferimento e decorreu nos termos normais processualmente.-----

-----II-----

-----Posteriormente o referido José Cunha Ramos procedeu à inscrição da construção no serviço de Finanças – designadamente em 2012. Atualmente o prédio tem o artigo nº 5960, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta.-----

-----Todavia, o particular, porque não possui, até à data de hoje, qualquer título referente à propriedade do prédio, nunca conseguiu proceder ao registo do mesmo na Conservatória do Registo Predial. -----

-----III-----

-----Em função do exposto, é evidente a necessidade de resolução da situação descrita, procedendo designadamente à transmissão efetiva do terreno em causa.-----

-----Nesse sentido já foi efetuado um destaque da área de 553,75m² no prédio inscrito na matriz sob o artigo rústico nº 9199, da UFMMCA, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 5858, propriedade do Município – área essa que corresponde à área e terreno onde se encontra construída a moradia em causa. -----

-----O referido destaque já foi participado à matriz, que deu origem ao artigo urbano nº 6904 da UFMMCA, e foi efetuado o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial (descrição nº 10143). -----

-----IV-----

-----Sob outro prisma, verifica-se que não estamos em condições de concretizar a deliberação de câmara de 26/05/1997, no que respeita à permuta de terrenos. Com efeito, -----

-----O particular doou (ao filho) a parte restante do prédio (artigo 3417), que o Município ocupou para construção de uma passagem superior ao caminho de ferro em Santa Luzia, sendo que já foi efetuada uma retificação de área do mesmo, tendo o particular declarado que a diferença de áreas resultava então de um erro de medição. --

-----Atualmente aquela parte restante tem uma área de 7917,50 m². Essa atualização (invocando erro de medição ao invés de cedência de terreno para o domínio público) inviabiliza a realização de uma escritura de permuta, uma vez que não existe objeto para a realização da mesma.-----

-----Assim, é premente decidir-se qual o procedimento a adotar de forma a transmitir a propriedade do destaque supra mencionado – o que significará o cumprimento, por parte da Câmara, da deliberação tomada na reunião de 26/05/1997 (ainda que, de forma

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

diversa do efetivamente deliberado – uma vez que, repita-se, não é possível realizar a escritura de permuta). -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Considerando a factualidade descrita, urge assim determinar qual a forma legalmente correta para proceder à efetiva transmissão do lote.-----

-----As autarquias locais são norteadas pelo interesse público que delimita a sua capacidade jurídica e a competência dos seus órgãos, através do princípio da especialidade, como resulta do disposto no art.º 45º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.-----

-----De acordo com o referido princípio, as pessoas coletivas existem para a prossecução de objetivos e fins determinados, só podendo atuar para e na medida em que os pretendam alcançar. -----

-----A limitação da capacidade das pessoas coletivas está, assim, principalmente, neste dever de só exercer os poderes para alcançar os fins institucionais sem que deles se possa desviar, tal como resulta do art.º 160º, nº 1 do Código Civil.-----

-----Os órgãos autárquicos só podem assim agir se foram competentes para tal, encontrando-se essas competências definidas, neste caso, pelo Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – onde devemos procurar a base legal para o procedimento a adotar na presente situação. Ora, -----

-----Avaliados todos os factos concluímos que a doação será o procedimento mais adequado à concretização do fim a que o Município se propõe alcançar – designadamente concretizar a transmissão do lote já supra descrito. Com efeito, -----

-----Nos termos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, art.º 33º, nº 1, alíneas g) e h), é da competência da Câmara Municipal alienar bens imóveis sendo pacificamente aceite que, pelo menos para efeitos de interpretação destas disposições legais, a alienação nelas referida abrange não só a alienação onerosa (contratos de compra e venda), como também a alienação gratuita (contratos de doação), uma vez que a alienação se traduz, em qualquer caso, na transmissão da propriedade de um bem. -----

-----Por outro lado, a situação que aqui se analisa e relativamente à qual se pretende tomar uma decisão não pode deixar de ser avaliada ao abrigo dos princípios que regem a atuação dos órgãos autárquicos previstos nomeadamente no Código do Procedimento Administrativo, mais concretamente o princípio da igualdade e da justiça, tendo até em consideração casos futuros semelhantes. Com efeito,-----

-----Estamos perante uma situação em que um particular aguarda por parte da Câmara a prática de um ato a que esta se obrigou em 1997 – o que ainda não sucedeu. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Mais se refere que o particular tomou imediatamente posse do lote (com a respetiva autorização camarária), sendo que a Câmara não efetivou essa transmissão – o que, cerca de 26 anos depois, nos parece ser razoável resolver. -----

-----Considerando que a permuta então deliberada efetuar já não está em condições de se concretizar, pelos motivos já supra expostos, resta-nos a escritura de doação como forma de transmitir o lote em causa da forma mais transparente possível e em cumprimento de todos os princípios pelos quais se rege a administração pública. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao particular. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Planta; -----

-----Deliberação de 26/05/1997." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questão no âmbito da área da parcela a destacar. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida esclareceu questão e prestou ainda informação resumida sobre este processo aos restantes membros do órgão executivo, que visa permitir o registo da habitação que existe naquele local e que foi licenciada pela câmara municipal. -----

-----Depois foi solicitada a presença na reunião da Dr.ª Elisabete Machado, do setor de património, para esclarecer algumas questões sobre este processo de destaque ao prédio e que visa regularizar a situação, de forma a permitir o registo da habitação, conforme explicou. -----

-----Entre os membros do órgão executivo foi ainda informalmente debatida a questão relativa a eventual aprovação de um loteamento para aquele local, conforme previsto em acordos celebrados aquando da desafetação de terrenos para a abertura da Avenida da Estação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

-----1- Revogar a deliberação da câmara municipal de 26/05/1997, na parte em que se deliberou disponibilizar ao particular José Cunha Ramos um lote *“daquele loteamento para estabelecer um acordo (...) que contemple a permuta (...)”*; -----

-----2 - Autorizar, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

atual redação, a transmissão da propriedade do lote em causa através da realização de uma escritura de doação, à qual será atribuído o valor patrimonial tributário de €12.370,00 (doze mil, trezentos e setenta euros) – valor este apurado nos termos da avaliação efetuada pelo Serviço de Finanças, de acordo com o previsto no art.º 45º do Código do IMI. -----

-----3 - O município assumir o pagamento do valor correspondente à realização da escritura de doação, considerando o espaço temporal que já decorreu entre a deliberação tomada em reunião de câmara e a data de hoje (cerca de 26 anos), porém, sendo todos os impostos associados à transmissão liquidados pelo particular. -----

-----Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BACATELA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA MEDIEVAL DE LOBELHE DO MATO - PROCESSO 2024/350.10.600/415 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9087, de 05 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta de protocolo de atribuição de apoio de 1.000,00€ (mil euros) para a realização da Feira Medieval de Lobelhe do Mato. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----A Associação Cultural e Recreativa Bacatela tem vindo a dinamizar anualmente a Feira Medieval de Lobelhe do Mato. Este evento passou já a figurar no Calendário de Feiras Medievais e Eventos de Recriação, junto de outras feiras medievais de renome nacionais. O número de expositores que nela participam tem vindo a crescer, bem como o número de visitantes. Apesar de todos os esforços desta Associação, a opinião de quem visita este evento aponta para a pouca animação medieval como o seu ponto fraco. Desta forma, vem a Associação Cultural e Recreativa Bacatela solicitar o apoio do Município de Mangualde de forma a mitigar este ponto fraco. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Ofício da Associação Cultural e Recreativa Bacatela; -----

----- Minuta de Protocolo; -----

----- Ficha de cabimento nº 52877; -----

----- Ficha de compromisso nº 54716." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. António Silva, justificou que a aprovação do protocolo de colaboração a celebrar entre este município de Mangualde e a Associação Cultural e Recreativa Bacatela iria merecer o seu apoio, porque nada o move contra a Feira Medieval de Lobelhe do Mato, porém não poderia deixar passar esta oportunidade, mais uma vez, para fazer uma crítica. Alegou que Mangualde teve uma Feira Medieval que começou/iniciou num movimento social, depois esse projeto foi coordenado pela câmara municipal mas com o envolvimento de muitos agentes da comunidade e ao realizar-se sucessivamente essa Feira, com o rigor histórico que tinha e que desde logo decorria do facto de ter envolvido pessoas ligadas ao ensino, à história e à arqueologia, o que obrigava a um certo rigor em tudo o que tinha a ver com o evento, desde os trajes e adereços, etc., pelo que, com algum sacrifício e algum investimento Mangualde conseguiu num determinado momento colocar a sua Feira Medieval num patamar nacional. Justificou que nessa fase a Feira Medieval de Mangualde chegou a ser reconhecida, pelas pessoas que também faziam estes eventos em Castro Marim e de Santa Maria da Feira, como sendo aquela que tinha mais rigor histórico. Perante isto, disse pretender deixar

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

uma crítica à câmara municipal porque em determinado momento decidiu abandonar o projeto da Feira Medieval, por razões que considera injustificáveis, pois era um projeto já muito credível e que projetava o nome de Mangualde para o mais alto nível no patamar nacional. Porém, partiu do pressuposto de que a câmara municipal ao abandonar essa ideia e não iria fazer qualquer investimento neste tipo de eventos, sobretudo porque não têm qualquer tipo de dimensão, nem sequer propriamente uma dimensão municipal, conforme justificou, pelo que, também por isso não poderia deixar de fazer uma crítica, porque a câmara municipal abandonou um “diamante” para agarrar uma “bolota”, independentemente da bondade material da organização da Feira Medieval de Lobelhe do Mato e do sucesso que o evento possa ter a nível da aldeia, pois considera que a câmara municipal esteve mal e andou mal ao longo dos últimos anos e relativamente a esta matéria. Perante isto, desafiou o executivo a criar e, na senda do que foi feito em determinado período e da credibilidade que a câmara municipal ganhou a esse nível, que de facto agarre a oportunidade de organizar uma Feira, que poderá ser Medieval, Renascentista ou até Romana, mas que faça sentido, com dimensão e que traga o país, conforme justificou. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse concordar parcialmente com o senhor vereador Dr. António Silva e reconhecer que a Feira Medieval de Mangualde era uma grande iniciativa cultural que atraía turismo e que efetivamente já tinha ganho o seu espaço em termos de marca regional, porém alegou ainda que não foi o atual executivo que decidiu terminar com a realização deste evento, apenas pretendendo apoiar uma associação que pretende realizar esta iniciativa, conforme justificou. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, aproveitou esta oportunidade para congratular a Associação Cultural e Recreativa Bacatela pela realização da Feira Medieval de Lobelhe do Mato, porque efetivamente não está em causa a escala do evento, mas que atrai muita gente para a aldeia. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre este município de Mangualde e a Associação Cultural e Recreativa Bacatela, referente à atribuição de apoio de 1.000,00€ (mil euros) para a realização da Feira Medieval de Lobelhe do Mato, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA, NA REUNIÃO DE 26 DE MARÇO DE 2024 - PROCESSO 2024/400.10.613/1-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 9549, de 12 de abril de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----"Ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do art.º 6.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, proponho que a Câmara Municipal tome conhecimento e aprove as deliberações tomadas na reunião de Comissão de Toponímia, de 26 de março de 2024, conforme ata e rascunho de edital em anexo.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----
-----Existência de propostas de atribuição e/ou alteração de topónimos a arruamentos das localidades de Quintela de Azurara, Casais em São João da Fresta, de Stº Amaro de Azurara, em Mangualde, e Contenças de Baixo, em Santiago de Cassurrães.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----
-----Ao abrigo da al.) ss), do n.º 1, do art.º 33.º, da al.) t), do n.º 1, do art.º 35, e do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações, da alínea a) do n.º 1, do art.º 6.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, publicado no Aviso n.º 15060/2010, de 29 de julho, e Despacho de Delegação de Competências n.º 25/2021, de 18 de outubro.-----

-----**Divulgação:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Publicação das atribuições toponímicas, nos termos art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto na al.) a j), do n.º 2, do art.º 8.º em articulação com o n.º 1, do art.º 26.º do Regulamento Municipal de Toponímia. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Ata n.º 20, da Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, data de 26/3/2024, e minuta de Edital a ser afixado.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alertou para a dificuldade logística na colocação das placas de toponímia, considerando ser esta uma área que tem necessidade de intervenção urgente, porque algumas placas não estão colocadas e outras estão em mau-estado, sendo por isso necessário efetuar esse levantamento, conforme justificou. --

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal tomou conhecimento e aprovou as deliberações tomadas na reunião de Comissão de Toponímia, de 26 de março de 2024, conforme ata e rascunho de edital em anexo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----**APROVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 19,90 M2 PARA POSSIBILITAR A AMPLIAÇÃO DO LAR E CENTRO DE DIA “PADRE ANTÓNIO PINTO LOBINHO” - PROCESSO 2024/300.10.003/2**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9565, de 12 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberar acerca da cedência de uma parcela de terreno com a área de 19,90 m2 para possibilitar a ampliação do Lar e Centro de Dia “Padre António Pinto Lobinho”. ----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Por requerimento datado de 18/01/2024, veio o Centro Social e Cultural da Paróquia de Mangualde solicitar a cedência de uma área de 19,90 m2 de domínio público Municipal, conforme planta anexa, para facilitar a construção da ampliação do Lar e Centro de Dia “Padre António Pinto Lobinho”. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Este Município elaborou o processo de desafetação do domínio público e integração no domínio privado Municipal da atrás referida. -----

-----A Assembleia Municipal em sede de reunião datada de 24/02/2024 deliberou desafetar a área de 19,90 m² e integrá-la no domínio privado do Município. -----

-----Foi feita a participação à matriz tendo sido, provisoriamente, atribuído o artigo matricial urbano P6912 da UF Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta com o valor patrimonial de € 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta euros). O processo de registo encontra-se a decorrer na Conservatória do Registo Predial de Mangualde. -----

-----Acresce ainda o facto de o projeto em causa ser de interesse social dinamizado por uma IPSS local. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do número 1 do artigo 33.º, alíneas o) e u), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras e ainda deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução e obras (...). -----

-----Nestas circunstâncias deverá a Exma. deliberar qual o tipo de cedência (venda ou doação) do referido artigo ao Centro Social e Cultural da Paróquia de Mangualde. -----

-----Se for entendimento que o procedimento de transmissão deve ser uma escritura de compra e venda, deverá ser efetuada avaliação ao referido prédio por perito avaliador da Lista Oficial do Tribunal da Relação de Coimbra. -----

-----No caso de doação poderá ser atribuída à mesma o valor patrimonial do prédio. --

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação da deliberação à entidade requerente e outorga do contrato de transmissão do artigo. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Planta." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a cedência através de doação da mencionada parcela de terreno com a área de 19,90m² para possibilitar a ampliação do Lar e Centro de Dia “Padre António Pinto Lobinho”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO
NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO BAIRRO MUNICIPAL” -
PROCESSO 2023/300.10.001/54-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8999, de 04 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao órgão executivo a ratificação da aprovação da designação do consultor jurídico A. Marques de Andrade - Advogado, para auxiliar na decisão de adjudicação da empreitada, em consonância com a informação da Gestora de Contrato, Sr.ª Eng.ª Rita Barreiros, no interno n.º 8960 de 04-04-2024. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando as reclamações de alguns concorrentes no âmbito do procedimento e a complexidade da avaliação de algumas propostas; -----

-----Considerando que quando o considerar conveniente, o órgão competente para a decisão de contratar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri, nos termos do n.º 6, do Artigo 68.º do CCP; -----

-----Considerando as circunstâncias excecionais deste processo e por motivo de urgência, visto tratar-se de uma obra financiada pelo PRR, bem como o facto da Câmara Municipal não poder reunir, em tempo útil, extraordinariamente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, conjugado com a alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Legislação atrás mencionada. -----

-----**Divulgação:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras / Júri do Procedimento; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, sugeriu que em situações futuras o designação do consultor jurídico fosse feita aquando da constituição do júri do procedimento, conforme justificou.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 35º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar a aprovação da designação do consultor jurídico A. Marques de Andrade - Advogado, para auxiliar na decisão de adjudicação da empreitada, em consonância com a informação da Gestora de Contrato no documento interno n.º 8960 de 04 de abril de 2024, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, DA ADJUDICAÇÃO POR LOTES E DAS MINUTAS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO BAIRO MUNICIPAL” - PROCESSO 2023/300.10.001/54**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9567, de 12 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----“Propõe-se ao órgão executivo a aprovação da adjudicação da empreitada, por lotes, nos termos propostos no Relatório Final efetuado pelo Júri do Procedimento e a aprovação das Minutas dos Contratos. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Dos trâmites desenvolvidos através da plataforma eletrónica o Júri do Procedimento deliberou no sentido: -----

----- Adjudicação do Lote 1, ao concorrente FLOPONOR S A, pelo valor de 1 043 662,85 €;-----

----- Adjudicação do Lote 2, ao concorrente Matos & Pinto Construções, Lda, pelo valor de 871 456,97 €;-----

----- Adjudicação do Lote 3, ao concorrente Amadeu Gonçalves Cura & Filhos Lda., pelo valor de 289 210,78 €.-----

-----Nesse seguimento, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação, em salvaguarda do estabelecido pelos art.ºs 76º e 77º do CCP. Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, sendo que a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em respeito pelo legalmente estabelecido no Dec.- Lei n.º 18/2008, de 29/01 alterado e republicado pelo Dec.-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual, pelo cumprimento do estipulado pelos artigos 76º, 77º e 94.º. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras / Júri do Procedimento; -----

-----Comunicação das Aprovações aos Adjudicatários e restantes concorrentes através da plataforma eletrónica Acingov; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Relatório Final e Minutas dos Contratos.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou ter sido remetido ao órgão executivo o segundo relatório final efetuado pelo júri do procedimento e suscitou questão sobre o facto de também ter sido remetido o primeiro relatório final. -----

-----Para esclarecer esta questão foi solicitada a presença na reunião da presidente do júri do procedimento, Eng.ª Rita Barreiros.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Já na reunião a presidente do júri do procedimento, Eng.^a Rita Barreiros, esclareceu a questão suscitada pelo senhor vereador. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final elaborado pelo júri do procedimento no âmbito da empreitada de “Reabilitação do Bairro Municipal” e aprovar a decisão de adjudicação por lotes, da seguinte forma: -----

----- Adjudicação do lote 1, ao concorrente FLOPONOR S.A., pelo valor de 1 043 662,85 € (um milhão quarenta e três mil seiscientos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

----- Adjudicação do lote 2, ao concorrente Matos & Pinto Construções, Ld.^a, pelo valor de 871 456,97 € (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e noventa e sete cêntimos); -----

----- Adjudicação do lote 3, ao concorrente Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.^a, pelo valor de 289 210,78 € (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e dez euros e setenta e oito cêntimos); -----

-----A câmara municipal deliberou ainda aprovar as minutas dos contratos a celebrar com os concorrentes anteriormente referidos e, em cumprimento do disposto no art.º 148.º, conjugado com o art.º 160.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposto pelo júri do procedimento excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes mencionados no relatório final, pelos motivos constantes do mesmo e que se consideram aqui reproduzidos. -----

-----Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----APROVAÇÃO DOS APOIOS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE - PROCESSO 2024/850.10.002/2 -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9569, de 12 de abril de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----“Ao abrigo do disposto no CAPÍTULO III – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS Secção I – Submissão e análise das candidaturas – Artigo 11.º Aviso de abertura 1 – A atribuição dos apoios previstos ao abrigo do presente Regulamento é precedida da publicação dos respetivos avisos de abertura das candidaturas, aprovados por deliberação da Câmara Municipal e publicitados no sítio oficial na Internet do Município de Mangualde, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar o “AVISO DE ABERTURA - APOIOS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE”**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a necessidade de salvaguardar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios às Associações Locais sediadas no Município de Mangualde; -----

-----Considerando a necessidade de apoiar as associações e demais entidades que no âmbito do seu plano de atividades, salvaguardam os traços essenciais da cultura e do património local, promovem e incentivam a prática da atividade desportiva e a adoção de hábitos de vida saudáveis, democratizam o acesso à cultura e estimulam a produção e a criatividade cultural, dinamizam ações de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos do Capítulo III – processo de atribuição de apoios – Secção I – Submissão e análise das candidaturas – Artigo 11.º Aviso de abertura 1 – A atribuição dos apoios previstos ao abrigo do presente Regulamento é precedida da publicação dos respetivos avisos de abertura das candidaturas. -----

-----**Divulgação:**-----

-----No sítio oficial do Município de Mangualde. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Aviso de abertura dos apoios ao associativismo desportivo, cultural, recreativo e social do Município de Mangualde.”-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alertou para a data constante da minuta do aviso para publicação. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, propôs a alteração da data a constar no mencionado aviso para 18 de abril de 2024. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar o mencionado “Aviso de abertura - Apoios ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social Do Município de Mangualde”, com a alteração da respetiva data para 18 de abril de 2024, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCÂNTARA / FASE 2 - PROCESSO 2024/300.10.001/13-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9586, de 12 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao órgão executivo a aprovação do PROJETO DE EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESFA – 2ª FASE. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que, a aprovação do projeto de execução pelo órgão competente dos municípios, é um dos requisitos obrigatórios para a submissão da candidatura ao Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (COMPONENTE 6 INVESTIMENTO RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas) a que refere o AVISO N.º 01/C06-i09/2023 - Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, submete-se o projeto de execução, em anexo, para aprovação. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----O projeto de execução diz respeito à reestruturação de edifícios, melhoria da eficiência energética, reabilitação dos espaços exteriores e outros trabalhos que não foram incluídos na 1ª fase das obras de reabilitação da Escola Secundária Felismina Alcântara.-

-----O projeto de execução abrange os seguintes espaços: -----

-----• Área edificada existente (Refeitório, Ginásio, Casa das máquinas e trabalhos que não foram incluídos na 1ª fase, nos restantes blocos); -----

-----• Áreas novas - Ampliação do Refeitório e Ginásio (Projeto contratualizado externamente); -----

-----• Áreas de recreio cobertas (Pintura da estrutura dos cobertos exteriores); -----

-----• Áreas de recreio descobertas (repavimentação das áreas em betuminoso, reabilitação passeios, construção de espaços verdes, reabilitação de campo de jogos, construção de circuito de manutenção).-----

-----Estima-se que a empreitada tenha um custo de 2.136.985,90€+IVA.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Face ao descrito, pode o órgão competente aprovar o conteúdo do projeto de execução a que se refere o nº 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----**Divulgação:** -----

-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Projeto de Execução.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou o posterior envio aos senhores vereadores dos documentos que respeitam ao projeto elétrico das áreas a ampliar no âmbito da empreitada em referência e que, por lapso, não foram remetidos com os restantes documentos do projeto. Esclareceu ainda que tendo em conta o mencionado projeto elétrico, também o valor final do orçamento da empreitada sofreu alteração e estima-se que tenha um custo global de 2 345 481,00 € (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um euros) acrescido de IVA. --

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação com o valor corrigido e aprovar o Projeto de Execução da Reestruturação dos Espaços da ESFA – 2ª Fase, sendo considerado que a empreitada tem um custo de

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

2 345 481,00 € (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um euros) acrescido de IVA, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO PEDRELES BEIRA DÃO CLUBE - PROCESSO 2024/850.10.002/1-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 9620, de 12 de abril de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----"Ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 3, do art.º 20.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde, proponho que a câmara municipal delibere submeter à assembleia municipal, para prévio reconhecimento do interesse público municipal, a realização de obras de requalificação e ampliação nas instalações do Pedreles Beira Dão Clube. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando que:-----

-----1. Compete à câmara deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista à execução de obras em infraestruturas de interesse para o município;-----

-----2. Compete à câmara deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza, a instituições legalmente constituídas ou participadas tendo pelo objeto, neste caso, o desenvolvimento de atividades culturais recreativas e desportivas; -

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----3. É também competência da câmara apoiar atividades que contribuam para uma natureza social, desportiva e recreativa que prossigam fins de interesse municipal;-----

-----4. A requalificação da sede do Pedreles Beira Dão Clube relaciona-se diretamente com a melhoria de infraestruturas, o que consubstancia instrumento fundamental para a promoção do bem-estar e qualidade de vida da população;-----

-----5. A melhoria das infraestruturas prossegue fins de interesse municipal, porquanto se relaciona com as atribuições do município, designadamente no que respeita à melhoria do equipamento que é simultaneamente património municipal, bem como na promoção de atividades culturais e desportivas;-----

-----A emissão da declaração do interesse público municipal para a realização de obras de requalificação da sede do Pedreles Beira Dão clube é emitida após serem cumpridos todos os critérios e parâmetros previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde, garantindo assim a equidade e o rigor na atribuição do apoio. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea o), do nº 1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à câmara municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; -----

-----Por outro lado, dispõe o art.º 20º, nº 1 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde, o seguinte: -----

-----*“O apoio à infraestruturização visa apoiar a implementação e valorização das instalações das associações culturais, recreativas, sociais e desportivas do Município de Mangualde.”* -----

-----Mais preceitua o nº 3 do mesmo artigo que *“a realização das obras previstas ao abrigo das alíneas a) e b) do número anterior depende do prévio reconhecimento do seu interesse público municipal pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.”* -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicar à requerente o teor da deliberação tomada em reunião de câmara. ---

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Pedido de apoio financeiro; -----

----- Memória descritiva do projeto obras de requalificação e ampliação da sede; -----

----- Minuta da declaração de interesse público.” -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que esta situação decorre do novo Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde, em conformidade com o previsto no seu n.º 3, do art.º 20.º, que no âmbito da atribuição de apoio financeiro para a construção de novas instalações, bem como para a reabilitação e beneficiação de instalações existentes, faz depender a atribuição desse apoio do prévio reconhecimento do interesse público municipal pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. Referiu ainda que neste momento estão a decorrer obras de requalificação e beneficiação na sede do Pedreles Beira Dão Clube, no edifício de uma antiga escola primária e cujas instalações foram cedidas por contrato de comodato celebrado com o município de Mangualde. Justificou ainda que no futuro e nos termos do novo Regulamento, todos os apoios financeiros para a realização de obras nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2, do seu art.º 20.º, serão objeto do prévio reconhecimento do interesse público municipal pela assembleia municipal, conforme explicou. Destacou também as principais atividades desportivas regulares desenvolvidas pelo clube, designadamente a formação de jovens e a participação em campeonatos federados, o envolvimento de uma comunidade bastante interessante e a promoção do concelho de Mangualde, inclusive uma comunidade da diáspora muito forte ligada à associação, encontrando-se tudo isto sustentado na memória descritiva e justificativa que consta do processo, entendendo o executivo que a intervenção que está a ser feita é de relevante interesse municipal e por isso a proposta de deliberação para ser submetida à assembleia municipal. -----

-----Seguiu-se um debate informal entre os membros do órgão executivo sobre a necessidade do prévio reconhecimento do interesse público municipal pela assembleia municipal para efeito de atribuição de apoio financeiro para obras de construção de novas instalações e para reabilitação/beneficiação de instalações existentes, tendo em consideração os pressupostos que fundamentaram o novo Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde. Foi ainda debatida a eventual possibilidade de alteração do mencionado regulamento municipal de forma a evitar a banalização do conceito de interesse público municipal, devendo existir um critério mais seletivo para este efeito. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 3, do art.º 20.º, do a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

proposta de deliberação e submeter à assembleia municipal, para prévio reconhecimento do interesse público municipal, a realização de obras de requalificação e ampliação nas instalações do Pedreles Beira Dão Clube, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL -
CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**-----

-----**Requerente: Deolinda da Conceição Henriques - Processo n.º 15/2023/8**-----

-----No âmbito do processo para constituição do regime de propriedade horizontal no prédio urbano sito à rua da Igreja – n.º 32, na União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação em 26 de março de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 8509, de 27 de março de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: “Deliberar emitir a certidão de que o edifício destinado a habitação coletiva, constituído por 4 fogos do tipo T3, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, inscrito na matriz urbana n.º 2695 e descrito na CRP sob o n.º 7659, com a área total de 478,00m². -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 26/03/2024 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 15/2023/8.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

----- O disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----**Divulgação:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Comunicação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação técnica datada de 26/03/2024;-----

----- Memória Descritiva.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr.ª Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência com o n.º 15/2023/8 a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a emissão da certidão requerida conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, porquanto o edifício destinado a habitação coletiva, constituído por 4 fogos do tipo T3, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal e estão reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, encontrando-se o prédio urbano registado na respetiva matriz sob o artigo n.º 2695, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7659, com a área total de 478,00m², devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**PROJETO DE DECISÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 01/2006 E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA**-----

-----**Requerente: José da Silva Gomes - Processo n.º 22/2004/14** -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação em 26 de março de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9205, de 09 de abril de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Propõe-se: -----

-----O projeto de decisão de declarar a caducidade da licença de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1/2006, com base nos fundamentos previstos nos n.ºs 3 alíneas c) e d) e 4 do artigo 71.º do RJUE, em virtude da não conclusão das obras de urbanização no prazo

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

fixado na licença, bem como pelo facto de as mesmas se encontrarem abandonadas há mais de seis meses, sem motivo justificativo; -----

-----Que se promova a audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, estipulando-se para o efeito o prazo de 10 dias, contados a partir da notificação da deliberação, nos termos do artigo 87.º do CPA.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----1 - O Alvará de Licença de Loteamento n.º 01/2006, emitido em 14/03/2006, para o prédio sito em Quinta da Igreja, na União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, de que é titular José da Silva Gomes, estabelecia a conclusão para prazo de execução das obras de urbanização até 14 de março de 2008; -----

-----2- Pese embora que, em 16/11/2023, foi realizada uma vistoria para verificação das condições existentes no loteamento acima referido, tendo sido elaborado o auto, que consta em anexo. -----

-----3- O titular do licenciamento esteve presente e teve conhecimento do teor do auto de vistoria.-----

-----4- O titular do licenciamento foi notificado diversas vezes para concluir as obras, tendo sido entregue, por último, em mãos, o ofício n.º 14748, de 29/11/2023, para dar cumprimento ao solicitado no ofício n.º 1168, de 16/07/2021.-----

-----5- Até à presente data, as obras e urbanização não foram finalizadas, faltando executar o que consta no auto de vistoria, em anexo.-----

-----6- O estado do loteamento, do terreno e vegetação, também se encontra descrito no auto de vistoria, em anexo.-----

-----7- O loteador não executa qualquer obra há mais de 2 anos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----1- Nos termos do disposto no n.º 3 al. d) do artigo 71.º do RJUE, a licença para a realização de operação de loteamento, que exija a realização de obras de urbanização caduca, se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, contado a partir da emissão do alvará; -----

-----2- Ou se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses – al. c) do mesmo artigo e número. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Promotor imobiliário; Anúncio em Diário da República; Edital em jornal local e regional; Edital em site e local de estilo do Município; Edital para a União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Informação técnica datada de 26/03/2024; auto de vistoria de 16/11/2023; acompanhamento jurídico do Dr. Marques de Andrade.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr.ª Marco Almeida, propôs que este assunto fosse retirado da ordem do dia da presente reunião e justificou ter sido alertado pelos serviços técnicos no sentido de existir uma dúvida no âmbito deste processo que necessitavam esclarecer com o gabinete jurídico.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, sugeriu que o auto de vistoria elaborado pelos serviços técnicos tivesse em atenção a indicação dada pelo jurista, pois considera que o auto elaborado é minimalista face aos dados solicitados/indicados e que seria importante constarem do auto de vistoria, conforme justificou. -----

-----Entretanto e de acordo com a proposta do senhor presidente a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia da presente reunião. -

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DE 2023 - PROCESSO 2024/150.20.404/1**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9030, de 05 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Relatório e Contas – 2023-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Apresentação do Relatório e Contas de 2023, bem como da informação emitida pela substituta Chefe da Divisão Financeira sobre o mesmo assunto, para que possam ser submetidos para aprovação e apreciação pelos Órgão Executivo e Órgão Deliberativo, respetivamente, nos termos e prazos legalmente estabelecidos para o efeito.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Estes documentos foram elaborados de acordo com o preceituado na alínea i) do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para posterior apreciação e votação pelo Órgão respetivo, de acordo com a alínea l), do nº 2 do art.º 25.º da mesma Lei, conjugados com o n.º 1 do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. Acresce referir que a informação emitida pela Chefe da Divisão Financeira, se destina a dar cumprimento ao ponto 4.1, da Instrução n.º 1/2019, de 13 de fevereiro, do Tribunal de Contas.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----**Divulgação:**-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Relatório e Contas – 2023; Informação da substituta da Chefe da Divisão Financeira.”-----

-----Ainda no âmbito deste assunto e conforme mencionado nos fundamentos de direito da presente proposta de deliberação, a substituta da chefe da divisão financeira, emitiu a seguinte informação n.º 07/24, em 05 de abril de 2024:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, dando cumprimento ao ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, em anexo, apresentam-se e submetem-se à aprovação do Órgão Executivo e para, posteriormente, seja submetido à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, o “Relatório e Contas de 2023” de que se salientam os seguintes factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, nomeadamente:-----

-----**No Balanço**-----

-----1- Total do ativo: 79 506 679,81€;-----

-----2- Património líquido: 65 430 172,68 €;-----

-----3- Passivo: 14 076 507,13 €;-----

-----**Na Demonstração de Resultados**-----

-----4- Rendimentos: 22 971 857,79 €;-----

-----5- Gastos: 24 175 345,75 €;-----

-----6- Resultado líquido negativo: 1 203 487,96 €;-----

-----7- **Da Demonstração dos Fluxos de Caixa**, conclui-se que da diferença entre os Recebimentos e Pagamentos, resultou um saldo no montante de 2 466 864,27 €, do qual 1 997 770,28 € é referente à Execução Orçamental e 469 093,99 € de Operações de Tesouraria;-----

-----8 - **A Demonstração do Desempenho Orçamental** apresenta um saldo inicial de 2 143 919,96 €, sendo que 1 696 525,69 € se refere a Operações Orçamentais e 447 394,27 € a Operações de Tesouraria. A Receita Efetiva totaliza 21 458 440,76 € e a Despesa Efetiva totaliza 21 272 900,08 €. O Saldo para a Gerência Seguinte corresponde ao montante de 2 466 864,27 €, desagregado conforme descrito na Demonstração de Fluxos de Caixa.-----

-----É tudo quanto me cumpre salientar e informar.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, enquanto responsável pelo pelouro das finanças municipais, disponibilizou-se para esclarecer as

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

questões colocadas pelos senhores vereadores a respeito dos documentos de prestação de contas relativo ao exercício de 2023. Assumi que errou nas projeções que fez há cerca de um ano, em que estimava/projetava um resultado líquido positivo, mas que não aconteceu, foi negativo, tendo induzido em erro o senhor presidente da câmara municipal com declarações públicas, não só na câmara municipal, mas também na assembleia municipal. Assumi ter errado na projeção do resultado líquido, mas não errou em todas as outras projeções que fez, sendo este um erro convicto, assumido com toda a humildade e com toda a seriedade. Prosseguiu dizendo que a projeção que fez era efetivamente de melhores contas e estas são efetivamente melhores contas, não existindo qualquer dúvida sobre esta matéria, mas não o são em relação ao resultado líquido do exercício e, como todos sabem, em política o que conta são as aparências e não a essência das questões. De facto, o resultado líquido é um dado bastante oportunista para se fazer política e aquela que vai ser feita será combatida, mas a verdade é que a projeção que fez, enquanto responsável pelo pelouro das finanças, não foi o resultado final das contas e por isso queria expressar que efetivamente errou. Depois manifestou a sua disponibilidade para explicar as contas, que considera serem melhores que as do ano anterior e sendo fácil de explicar, estando também disponível para explicar porque se verifica um resultado líquido negativo. -----

-----Ainda antes de passar a palavra aos senhores vereadores o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que, tal como referira o senhor vice-presidente da câmara, o executivo esperava um resultado líquido positivo numa situação normal, porém, a alteração da forma como foi efetuado o cálculo dos valores apresentados, abre espaço para que a apreciação/análise dos documentos seja efetuada de uma forma ainda mais séria. Isto porque, as alterações que foram feitas e que surpreenderam no cálculo das amortizações vão fazer com que, na apresentação/prestação de contas dos próximos anos, muito dificilmente ou será praticamente impossível o município estar em condições de apresentar contas com resultado líquido positivo. Até porque, para poder ser feita uma análise justa, seria necessário colocar nas contas agora apresentadas os mesmos modelos de cálculo que eram usados até então, porque se forem usados esses modelos de cálculo as contão serão diferentes e por isso assumia na presente data, com um ano de antecedência, que também as contas do próximo ano irão apresentar um resultado líquido negativo. Justificou ainda que, para além da mencionada alteração de critérios, também ocorreu o fim do anterior quadro comunitário, implicando que o encerramento das contas sejam efetuadas apenas e só no último dia, 31 de dezembro, não sendo possível calcular/prever como será feito o fecho do ano e por tudo isso o ano de 2023 foi um ano atípico, porque

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

é fim de quadro comunitário, mas também porque os cálculos foram alterados e implicou um resultado líquido diferente do expectável. -----

-----Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP. Começou por referir que existe o antes, o depois e o agora. Antes não percecionava este resultado líquido, depois de analisar os documentos ficou com alguma surpresa pelo resultado e agora, com a intervenção do senhor vice-presidente, tinha de enaltecer a sua postura, porque disse com convicção e assumiu claramente o erro nas projeções, porém sendo daqueles que acredita que ninguém, quando avança para um exercício, o faz na intenção de o resultado ser negativo, mas sim com a intenção de fazer o seu melhor, estando este princípio sempre associado a qualquer gestor ou a qualquer exercício. Prosseguiu dizendo que neste caso existem sempre duas componentes, uma mais técnica e outra mais política, sendo que na componente técnica nada tinha a apontar, pretendendo apenas que fossem esclarecidas umas notas que apresentou, uma relativa à norma NCP27 de contabilidade e gestão, que foi implementada parcialmente no último exercício e foi referido que, em princípio, seria agora integralmente implementada, pelo que pretendia saber por que motivo tal não se verificou. Depois deixou algumas notas . Salientou que os rendimento são de 22 971 857,79 €, os gastos são 24 175 345,75 € e o resultado líquido negativo é de 1 203 487,96 €. Referiu existirem também outros indicadores que revelam aquilo que havia sido referido, indicadores que na gestão do orçamento são interessantes, mas efetivamente o que está sempre associado ao relatório e contas é o resultado líquido e quando este é negativo tem sempre associado um ónus que não é favorável para quem gere. Mencionou que os impostos, contribuições e taxas ascendem a 5 460 387,80€, os fornecimentos e serviços externos a 7 589 640,38€ e gastos com pessoal a 8 072 014,44€. No que respeita a empréstimos bancários foram utilizados 12 442 850,57 €; os rendimentos da derrama foram de 634 486,65€, do IMI 2 069 026,54€, tendo justificado que apesar da redução da taxa este valor é um pouco superior ao do ano anterior, mas tendo baixado o valor do IUC para 559 648,08 €. Realçou também o decréscimo registado no fornecimento de serviços externos e em outros gastos, bem como um acréscimo em outros rendimentos, fornecimentos e serviços externos e nos gastos com pessoal. Quanto à dívida total esta é 7 102 698,61 €, o prazo médio de recebimentos (PMR) é de 160,9 dias, o prazo médio de pagamentos (PMP) é de 68,55 dias, o grau de execução orçamental da receita 91% e o grau de execução orçamental da despesa é de 83%. Justificou ainda que a restante análise do documento em apreço iria constar da declaração de voto que seria apresentada no momento da votação e cuja intenção de voto dependeria muito da intervenção do

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

senhor vice-presidente, sendo certo que um resultado líquido negativo acarreta sempre algum ónus que não é favorável na decisão, conforme explicou. -----

-----Depois o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, reiterou que efetivamente a estimativa do executivo em termos de projeção do resultado líquido não foi a melhor, gostariam que fosse positiva, mas foi negativa, porém tendo de ajustar-se a uma nova realidade, tal como justificara o senhor presidente da câmara municipal. Isto por causa de uma razão fundamental, as normas de contabilidade mudaram a partir de 2020, o que acabou por ter impacto no resultado líquido do exercício. Justificou que os municípios vão ter cada vez mais dificuldades para apresentar resultados líquidos positivos, sendo esta uma justificação técnica e não política, por causa do impacto que as amortizações passaram a ter no resultado, uma operação contabilística e não orçamental. Do ponto de vista financeiro não se coloca qualquer problema ao exercício da gestão diária, existe sim no final do ano com as contas a apresentarem um resultado negativo, porque as depreciações e amortizações, que são apenas e só uma operação contabilística, impactam profundamente no resultado e em 2023 verificou-se um aumento de quase um milhão de euros nas depreciações e amortizações e também um aumento de um milhão de euros nos custos com pessoal com a explicação clara na prestação de contas destes aumentos. Prosseguiu dizendo que em relação às contas existem dois dados fundamentais que permitem fazer uma análise correta dos resultados, designadamente o exercício de gestão que se reflete no EBITDA. Tudo o que é resultado antes das depreciações e amortizações, antes dos custos financeiros, sendo neste resultado que se verifica se o exercício da gestão é bem ou mal feito. Em 2022 o EBITDA do município de Mangualde foi de 2 247 559,00 € (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove euros), sendo em 2023 esse valor de 3 240 260,00 € (três milhões duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta euros), ou seja, quase mais um milhão de euros de acréscimo face ao resultado do ano anterior, conforme explicou. Isto significa que a gestão do município foi uma boa gestão, o que também se reflete em um outro mapa importante, o fluxos de caixa e que reflete o dinheiro que existe em tesouraria, tendo este valor aumentado cerca de trezentos mil euros face ao ano anterior, o que significa que a câmara municipal de Mangualde melhorou os seus cash-flows. Justificou ainda que estes dois dados são fundamentais para a correta análise da gestão do exercício da autarquia. Depois, e tal como mencionara o senhor presidente da câmara municipal aconteceu ainda uma outra coisa extraordinária no ano de 2023, o fecho do quadro comunitário e foi esta variável que impactou profundamente neste exercício e implicou que o respetivo resultado não fosse positivo, tendo sido necessário encerrar as contas da maior parte dos investimentos feitos no município ao abrigo deste quadro comunitário.

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

Contudo, o património líquido do município aumentou cerca de seis milhões e seiscentos mil euros. O município está mais rico, tem mais património, porém, também existe uma perspetiva negativa, o município teve o impacto dessas amortizações no resultado líquido do exercício, verificando em 2023 um aumento de aproximadamente um milhão de euros em amortizações por causa deste efeito. Concluiu dizendo que todas estas alterações não foram previstas há um ano na sua intervenção em sede de reunião do órgão executivo e que ainda hoje estas não são possíveis de monitorizar porque o software existente não o permite, mas efetivamente implicaram que em 2023 os resultados fossem os apresentados, porém apelando a que os senhores vereadores apreciassem as contas conforme explicou, com o IMI a uma taxa de 0,3 prct., sendo a taxa mais baixa de sempre e que causou um impacto de trezentos e cinquenta mil euros desde 2022, com a sua diminuição gradual, dinheiro que ficou nos bolsos dos contribuintes, verifica-se um EBITDA superior em quase um milhão de euros e que representa o resultado operacional do exercício 2023, existem mais seis milhões de euros no património líquido do município de Mangualde, o que significa ser mais rico e ter mais solvabilidade, tem uma autonomia financeira de 82,3 %, tem uma solvabilidade de 464%, e um rácio de endividamento de 17,7% que é dos mais baixos de sempre. No geral, a essência fundamental das contas de 2023 é que são boas contas, uma boa gestão de exercício, uma gestão de fluxos de caixa melhor que no passado, mas em função daquilo que é o exercício contabilístico o resultado líquido é negativo. Alegou ainda, tal como referiu o senhor presidente da câmara, ter algumas dúvidas em relação às contas dos anos futuros porque as amortizações não vão desaparecer no imediato e sendo necessário tomar consciência de que o paradigma mudou, conforme explicou. -----

-----Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, alertou para outro dado que considera ser importante, porque no ano corrente e nos próximos anos os investimentos que estão projetados vão refletir-se nas contas dos anos futuros, conforme explicou. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, mencionou e justificou ainda o aumento dos custos financeiros e dos custos com pessoal, explicou a dívida atual do município. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, alegou também que também a dívida do município de Nelas ao município de Mangualde relativa a fornecimento de água encontra-se refletida nos documentos de prestação de contas de 2023, e que esta resulta de um diferendo de entendimento entre as suas autarquias, conforme explicou. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, também prestou informação no âmbito do mencionado diferendo com o município de Nelas. Informou ainda que em 2023, o montante das obras encerradas que estavam em curso ascendeu a nove milhões setecentos e doze mil euros, conforme esclareceu. Depois disponibilizou Draft do parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório e Contas 2023, que não refere a existência de quaisquer inconformidades ou reservas. -----

-----Depois retomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou a alteração de paradigma na elaboração dos documentos de prestação de contas e alegou que no futuro estes documentos terão de ser analisados de maneira diferente, pela primeira vez em sede de reunião verifica ter sido efetuada uma apreciação/análise mais técnica que política, quem tinha por hábito fazer intervenções mais políticas fez agora uma análise mais técnica do documento. Sucede que esta questão política ainda está muito enraizada e todos têm um percurso de mudança a percorrer no âmbito desta matéria, ficando neste caso marcado pelo resultado líquido negativo. Quanto à análise técnica disse estar plenamente de acordo, porém, a análise política condiciona um pouco o que muitas vezes tem de ser operacionalizado. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou que a análise técnica apenas foi elaborada para permitir aos senhores vereadores poderem votar em consciência, quanto à parte política disse compreender a argumentação o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, já sabia o caminho da oposição e o executivo iria defender a respetiva posição tendo em consideração a mudança/alteração de paradigma.

-----Ainda no âmbito desta matéria a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, alegou que o resultado apresentado já era previsível, aliás, já havia sido pré-anunciado na reunião da câmara municipal. Contudo, apesar de existirem as mencionadas justificações técnicas, considera que durante este mandato não existe a implementação de qualquer obra estruturante e isso poderia justificar os valores apresentados, mas apenas tem sido feita uma gestão mais corrente, conforme justificou, apesar de saber que para o futuro próximo está previsto o lançamento de diversas obras necessária e impactantes, conforme justificação para a recente aprovação de processo de empréstimo bancário. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou que independentemente das justificações técnicas apresentadas nada iria alterar a votação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, sendo este um voto político, mas o executivo iria defender os documentos de prestação de contas 2023 e o mencionado resultado líquido negativo. Disse ainda discordar da senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro quando esta alega que *“durante este mandato não existe a implementação de qualquer obra estruturante”*, existindo mais de três milhões de

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

euros em obra em execução no terreno, um conjunto de obras que mencionou. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de deliberação referente aos documentos de prestação de contas relativo ao exercício de 2023, bem como a mencionada informação emitida pela substituta da Chefe da Divisão Financeira, em cumprimento ao ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, e submeter os mencionados documentos à apreciação e votação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também com o n.º 1, do artigo 76.º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Absteve-se na votação desta deliberação o senhor vereador, Dr. António Silva, eleito pelo partido político “Chega”.-----

-----Votaram contra nesta deliberação os vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e a senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Após a votação, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto:-----

-----“**Na Prestação e Contas de 2023** é prudente referir e reforçar, mais uma vez, a importância de dois documentos fulcrais, designadamente a **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** e a **Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro**, documentos estes que vieram implementar regras claras na gestão das autarquias e que nos princípios fundamentais referidos, entre outros, estão o princípio da **legalidade**, da **transparência**, da **estabilidade orçamental** e também o princípio da **autonomia financeira**, que **devem**

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

ser observados, não podendo ser assumidos compromissos que coloquem em causa a estabilidade orçamental. Quanto ao **endividamento e limite de dívida há alerta precoce dos desvios** e a responsabilidade financeira do órgão executivo, dirigentes e outros colaboradores, estão associados o que significa que esta lei, desde 2013, veio precisamente estabelecer um conjunto de regras, que impedem as “**contas erradas**” e obrigam à existências **das “contas certas”** -----

-----A nossa posição sobre o documento em discussão continua a merecer **duas vertentes de análise e opinião.**-----

-----Assim, se por um lado, **do ponto de vista técnico**, consideramos que a elevada experiência profissional da equipa de **gestão financeira, serviços internos**, com apoio do **consultor externo** que preparou o documento fê-lo no escrupuloso zelo pelo seu trabalho, onde não se vislumbra qualquer apontamento materialmente relevante, merece a nossa confiança, pelo que, fazemos questão de transmitir uma palavra de apreço a todos os colaboradores e colaboradoras que para ele contribuíram. -----

-----Porém, por outro lado e de **ponto de vista da análise política**, os documentos, apontam para o reflexo da constante alteração e/ou revisão dos documentos estruturantes, as crises internacionais decorrentes da guerra, e que se reflete na oscilação entre o **inicialmente plasmado** e o **finalmente apresentado.**-----

-----Politicamente é **fundamental um Relatório da Prestação e Contas** que **não seja** apenas o **equilíbrio entre receitas e despesas**. Mesmo assim, facilmente se constata **que equilíbrio não existiu. Terminou**, assim, o **final do ano civil de 2023, como uma continuidade do paradigma conceito de Prestação e Contas de 2022, no município de Mangualde, contrariando um passado recente – desde o ano civil de 2010 e que se alterou em 2022 -.**-----

-----Daí ser nossa convicção que a **estratégia de ação** deve abraçar propostas **exequíveis, concretas**, devidamente monitorizadas, direcionadas para o desenvolvimento económico e social e apostando numa melhor e maior qualidade dos serviços, que permita mais e melhor **qualidade de vida e esperança aos nossos munícipes.**-----

-----**Antes** de ser analisado o **Relatório e Contas**, não se **percecionava o resultado que se apresenta**, tendo como ponto de partida algumas intervenções na análise da Prestação de Contas de 2002 e algumas sugestões bem vincadas e apresentadas. **Depois** de analisado, **alguma surpresa**, com a evolução das contas e da gestão no seu global. Realça-se aqui uma **diferença** bem evidente entre o **antes** e o **depois.**-----

-----Assim, salientamos e para dar cumprimento ao **ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas**, a informação e os **factos mais importantes** constantes dos

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

documentos de prestação de contas, da substituta da chefe de divisão financeira, nomeadamente no **balanço**, na **demonstração de resultados**, na **demonstração dos fluxos de caixa** e na **demonstração do desempenho orçamental**.-----

-----Aqui, focamo-nos na **Demonstração de Resultados** onde os **Rendimentos** são **22 971 857,79 €**; os **Gastos** são **24 175 345,75 €** e o **Resultado líquido negativo**: **1 203 487,96 €**.-----

-----**No Balanço: Total do Ativo 79 506 679,81 €; Património Líquido 65 430 172,68 €**, e **Passivo: 14 076 507, 13€**.-----

-----Registamos e realçamos alguns dados: **Impostos, contribuições e taxas**, 5.460.387,80€; **Transferências e subsídios correntes obtidos** 11.692.192,40€; **outros gastos**, 1101 844,82€; **Fornecimentos e serviços externos**, 7589 640,38€ e **Gastos com pessoal**, 8072 014,44€.-----

-----**Contratação administrativa**, valor global- 16 123 752,82€.-----

-----Relativamente a **procedimentos de concursos públicos, ajustes diretos e consulta prévia**, regista-se a existência de **dez (10) empreitadas de obras públicas**, no valor de 2059821,65 €, **setenta (70) de aquisição de serviços** no valor de 3017 783,86 € e **vinte e nove (29) de locação e aquisição de bens** no valor de 1399 944,65 €.-----

-----Importa realçar que o **ajuste direto** e a **consulta prévia** são os modelos de contratação mais aplicados nos procedimentos.-----

-----No que refere a **Transferências e Subsídios concedidos – despesa autorizadas** 1 011 486,66€, **despesas pagas** 998359,70€. **Transferências de capital, despesas autorizadas** 871 332,86 € e **despesas pagas** 836 293,58 €.-----

-----**Transferências e Subsídios recebidos - prevista** 1 276 170,80€ e **recebida** 860 503,04 €.-----

----- **Empréstimos bancários no global – catorze a médio e longo prazo**, com valor utilizado **de 12 442 850,57 €**; do **Estado, 1414 518,62 €**; **imparidades 359 710,01€**.-----

-----**Nos rendimentos, 22 971 857,79€**, sendo que os **diretos** no âmbito da **derrama** foram **634.486,65€**, no **IMI 2.069.026,54€** e no **IUC 559.648,08 €**.-----

-----Realçamos e registamos, ainda, a **nota 17 do relatório, incluída, também, no relatório de 2021, 2022 e 2023**, que refere *“O efeito da guerra que se continua a viver atualmente na Europa, entre a Rússia e a Ucrânia e apesar do mesmo ter impacto orçamental, essencialmente pela taxa de inflação a manter-se elevada e em simultâneo o incremento das taxas de juro, origina o acréscimo dos preços de uma forma generalizada e por consequência um aumento de custos, considera-se que se trata de uma questão conjuntural e que não colocará em causa a continuidade do desenvolvimento da atividade municipal”*.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Relativamente ao **fornecimento de serviços externos**, registaram um decréscimo de 2,08%. Verifica-se que os **Outros Gastos** registaram um **decréscimo de 44,77 %**, os **Outros Rendimentos** registaram um **acréscimo de 15,88%**, os **fornecimentos e serviços externos** registaram um **aumento de 49,36%** e os **Gastos com Pessoal** registaram um **acréscimo de 15,48%**. -----

-----A **Dívida total** é **7.102.698,61 €**. -----

-----**Alguns indicadores a realçar:**-----

-----**Endividamento** 17,70% (2023)22,95%(2022) -----

-----**Liquidez Geral** 1,63(2023)1,85(2022)-----

-----**Prazo Médio de Recebimentos (PMR):** 160,9-----

-----**Prazo Médio de Pagamentos (PMP):** 68,55-----

-----**Autonomia Financeira:**82,3%-----

-----**Grau de Execução Orçamental da receita:** 91% -----

-----**Grau de Execução Orçamental da despesa:** 83%-----

-----**Grau de execução do saldo efetivo:** -4,08% -----

-----**Impostos diretos por habitante:** 205,17 €(2023) 188,48 €(2022) -----

-----**Deparamo-nos com um ano (2023) de resultado negativo em sintonia com o ano 2022 e depois de mais de uma década de resultados positivos.** -----

-----**Considerando** que a conta de gerência do orçamento de 2023 apresentou resultado negativo, repetindo a situação do ano de 2022; -----

-----**Observando** a necessidade de medidas eficazes para a reversão deste cenário; ----

-----**Ressaltando** a importância de transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;-----

-----**Entendendo** que os desafios macroeconómicos podem ter impactado as finanças municipais, mas é imperativo que se faça uma análise detalhada das causas que levaram a este resultado;-----

-----É essencial que sejam identificadas **medidas corretivas** para reverter esta situação e continuar a garantir a sustentabilidade financeira do município.-----

-----Nesse sentido, **propomos** algumas **ações/sugestões:** -----

-----1. **Revisão detalhada e constante** das despesas realizadas, identificando áreas de possível redução de custos;-----

-----2. **Aumento da eficiência** na arrecadação de receitas, explorando novas fontes de receita sem sobrecarregar os cidadãos; -----

-----3. **Implementação de um plano**, com o objetivo de equilibrar as contas no próximo exercício ; -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----4. **Minimização** de custos diretos e indiretos a longo prazo, a distribuição equilibrada de custos anuais e a prevenção de excessiva concentração temporal de amortização;-----

-----5. **Acautelar inconsistências** que possam afetar o resultado final;-----

-----6. **Monitorizar** constantemente a execução orçamental e garantir a aderência ao plano proposto.-----

-----Assim, face ao **supra referido, às evidências plasmadas no documento, às conclusões a que chegamos e não obstante** considerarmos que a descrição financeira apresentada pela equipa interna/assessoria externa estar correta, a execução política dos dados refletidos nestes documento que são da **total responsabilidade do Executivo em regime de permanência, não merecem o nosso voto favorável e, por isso, os Vereadores da coligação Juntos Por Mangualde** optam por votar **contra** o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município referentes ao ano económico de 2023." ----

-----**APROVAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - PROCESSO 2024/250.10.101/16**-----

-----No âmbito do assunto em referência, o senhor presidente da câmara subscreveu proposta em 08 de abril de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 9157, de 08 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Deliberação sobre abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/ categoria de Técnico Superior, no âmbito da Candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-07-000196(Radar Social).-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

-----O Radar Social assenta no desenvolvimento de um trabalho de parceria e de cooperação, de referenciação e de (re)conhecimento dos problemas de pobreza e exclusão social, em complementaridade com as redes locais.-----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Através da medida Radar Social será implementado um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local. -----

-----As Equipas do Radar Social, poderão dar um contributo decisivo para a construção, atualização e o enriquecimento desse conhecimento sobre territórios. Entre outros aspetos, importa priorizar as diferentes etapas, para benefício das pessoas e famílias, das comunidades e dos territórios. -----

-----Foi aprovada a candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-07-000196, com um montante de 169 252,99 €, financiada a 100%. -----

Fundamentos de direito: -----

-----Os postos de trabalho objetos de recrutamento, pertencem à carreira/ categoria de Técnico Superior, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 3, descrito no anexo a que se refere o nº2 do artigo 88º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados. -----

-----Atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30º e artigo 33º da LTFP, proponho ainda que o recrutamento seja aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, caso seja aprovada, de acordo com o disposto do nº 3 alínea g) do artigo 11º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

Divulgação: -----

-----Diário da República (por extrato), Bolsa de Emprego Público e Página oficial do Município. -----

Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Proposta do Presidente; -----

-----Notificação da aprovação da Candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-07-000196; -----

-----Fichas de cabimento e compromisso.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que o procedimento concursal em referência visa o recrutamento de 2 (dois) recursos humanos na carreira/ categoria de técnico superior nas área de gerontologia e psicologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo até ao final do projeto. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de técnico superior, no âmbito da Candidatura n.º PRR-RE-C03-i01-07-000196 (Radar Social), correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 3, conforme descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do município de Mangualde e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados e, atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da mesma LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o mencionado procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----APROVAÇÃO DE PROPOSTA PARA RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO/ASSISTENTE OPERACIONAL/APOIO EDUCATIVO - PROCESSO 2024/250.10.101/17-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9377, de 10 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Aprovar a proposta em anexo datada de 10/04/2024, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de dezasseis postos de trabalho por tempo

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

indeterminado — Assistente Operacional — Apoio Educativo, em conformidade com os n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando as informações prestadas pelo Sr. Vereador, Dr. Rui Costa, datadas de 15 de março de 2024 e 05 de abril de 2024, que se anexam, verifica-se a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de dezasseis postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Apoio Educativo, treze lugares vagos no mapa de pessoal para o ano de 2024 e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados e três postos de trabalho ocupados no mapa de pessoal, sendo que na realidade encontram-se vagos, decorrentes de três aposentações. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da mesma Portaria.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República, Página oficial da CMM, cmmangualde.pt, e afixação em lugar público da CMM. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta do Presidente de 10/04/2024; -----

-----Informações; -----

-----Fichas de cabimento e compromisso; -----

-----Lista Unitária de Ordenação Final Definitiva.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em anexo datada de 10/04/2024, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de dezasseis postos de trabalho por tempo indeterminado - Assistente Operacional - Apoio Educativo, em conformidade com os n.ºs 5 e 6, do art.º 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----APROVAÇÃO DE PROPOSTA PARA RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO/TÉCNICO SUPERIOR/ARQUITETURA - PROCESSO 2024/250.10.101/18 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 9385, de 10 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Aprovar a proposta em anexo datada de 10/04/2024, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado - Técnico Superior - Arquitetura, em conformidade com os n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando a informação prestada pela Sr.^a Vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, datada de 08 de abril de 2024, que se anexa, verifica-se a necessidade de proceder ao recrutamento de mais um trabalhador para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior - Arquitetura, lugar vago previsto no mapa de pessoal para o ano de 2024 e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados. -----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da mesma Portaria.-----

-----Divulgação: -----

-----Diário da República, Página oficial da CMM, cmmangualde.pt, e afixação em lugar público da CMM. -----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Proposta do Presidente de 10/04/2024; -----

-----Informação; -----

-----Fichas de cabimento e compromisso; -----

-----Lista Unitária de Ordenação Final Definitiva." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em anexo datada de 10/04/2024, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado - Técnico Superior - Arquitetura, em conformidade com os n.ºs 5 e 6, do art.º 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/a vereadores/a, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----CONHECIMENTO DO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS - PROCESSO 2024/150.20.200/1 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 9552, de 12 de abril de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Submeto ao órgão executivo o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados, para conhecimento. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Elaboração do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----N.º 6, do artigo 30.º, da LTFP na sua atual redação.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Site oficial da CMM e por extrato no DR. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Despacho n.º 10-RH/2024 e Mapa."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal tomou conhecimento do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2024, em cumprimento do estabelecido no n.º 6, do art.º 30.º, da LTFP, na sua atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto no n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

Câmara Municipal de Mangualde
17 de abril de 2024

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e cinco minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)